



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE ENSINO A DISTÂNCIA - REITORIA

EDITAL Nº 81, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COORDENADOR DE CURSO
DE EXTENSÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA
(SEI/IFSertãoPE - 23302.101731/2024-58)

O Reitor do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCO - IFSertãoPE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o presente edital contendo as normas referentes ao Processo Seletivo de Coordenador de Curso de Extensão/Bolsista para curso de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva dentro do Programa Universidade Aberta do Brasil – UAB, vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC), de acordo com as seguintes fundamentações legais: Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº 11.502, de 11 de julho de 2007, bem como na Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024 e o Edital 25/2023, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo seletivo destina-se ao cadastro de reserva para o cargo de Coordenador de Curso de Extensão/Bolsista do Sistema UAB/IFSertãoPE no **curso de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva** e terá validade de dois anos, podendo prorrogar por mais três anos, a contar da data de publicação.

O processo seletivo será realizado por comissão de seleção constituída pela DEAD/IFSertãoPE, conforme Portaria PROEXT IFSertãoPE nº 38, de 07 de outubro de 2024.

A comissão responsável pela condução, execução, divulgação de resultados e encaminhamentos deste edital, decorrentes do Processo Seletivo para Coordenador de Curso, dentro do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB), é constituída por servidores do IFSertãoPE, conforme os artigos 18 a 21 da Lei n.º 9.784/1999.

Todos os candidatos aprovados no processo seletivo serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

2. DAS ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA E BOLSA

Das atribuições do Coordenador de Curso de Extensão em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva /Bolsista:

- 2.1. Cumprir todas as atribuições e determinações previstas na Portaria Capes Nº 309, de 27 de setembro de 2024, bem como nas regulamentações internas do IFSertãoPE, vigentes.
- 2.2. Cumprir atribuições pertinentes à dinâmica de funcionamento dos cursos de extensão a distância, quais sejam:
 - 2.2.1. Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino.
 - 2.2.2. Ter disponibilidade para viajar aos polos de apoio, quando necessário.
 - 2.2.3. Colaborar com a instituição de ensino no desenvolvimento de estratégias de acompanhamento ao aluno.
 - 2.2.4. Participar, quando convocado, de comissão *ad hoc*, reuniões, seminários ou quaisquer outros

tipos de eventos.

- 2.2.5. Elaborar relatórios sobre as atividades desenvolvidas no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento à DED/CAPES/MEC, ou quando solicitado.
- 2.2.6. E demais atribuições constantes da Ficha de Cadastramento.

2.3. DA CARGA HORÁRIA

O(A) candidato(a) deverá ter disponibilidade de dedicação de 20 horas semanais de trabalho.

2.4. DA BOLSA

- 2.4.1. O pagamento das bolsas dar-se-á pela transferência direta aos beneficiários, por meio de crédito em conta bancária, de acordo com as orientações estabelecidas pela Capes.
- 2.4.2. O valor da bolsa de Coordenadoria de Curso será concedida, com o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para atuação em atividades de coordenação de curso, sendo exigidas experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior e formação mínima em nível de mestrado;
- 2.4.3. A vigência das bolsas é restrita ao período de execução do curso, projeto ou programa aprovado a partir dos editais do Sistema UAB.
- 2.4.4. Conforme art. 8º da Portaria CAPES Nº 309, de 27 de setembro de 2024, as bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela Capes, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da Capes.
- 2.4.5. Ao (À) Coordenador(a) de Curso de Extensão em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva /Bolsista do Sistema UAB, é vedado o recebimento de mais de uma bolsa em um mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB, em observância ao Art. 8º, da Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024.
- 2.4.6. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento, conforme o Art. 9º da Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024.
- 2.4.7. A solicitação de pagamento das bolsas vincular-se-á ao cumprimento das atividades, nos termos deste Edital.

3. DA ADMISSIBILIDADE DA CANDIDATURA

Poderão se candidatar ao cargo de Coordenador de Curso de Extensão/Bolsista do Sistema UAB/IFSertãoPE, os docentes que reunirem os requisitos listados a seguir:

- 3.1. **Ter titulação mínima de Mestrado.**
- 3.2. **Ser docente efetivo ativo no IFSertãoPE.**
- 3.3. **Possuir no mínimo 1 (um) ano de experiência no magistério superior.**
- 3.4. **Possuir formação em Educação Especial ou Pedagogia ou licenciatura em qualquer área do conhecimento.**
- 3.5. **Possuir Especialização ou pós-graduação (mestrado/doutorado) em Educação Especial ou Educação Inclusiva ou Psicopedagogia ou cursos específicos na área de educação especial e inclusiva.**
- 3.6. Experiência como professor em contextos inclusivos; Vivência em coordenação de programas educacionais ou projetos relacionados à Educação Especial numa perspectiva inclusiva. Experiência em Educação a Distância.

4. DAS VAGAS

A presente seleção visa à formação de cadastro de reserva para os cargos de **Coordenador de Curso de Extensão /Bolsista do Sistema UAB/IFSertãoPE no curso em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.**

5. DAS INSCRIÇÕES

A inscrição no processo seletivo implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e suas Retificações que forem publicadas durante a realização do Processo Seletivo Simplificado, e obriga todos os candidatos inscritos ao cumprimento das regras, normas, critérios e condições ali estabelecidas.

- 5.1. O edital estará disponível de imediato na página do IFSertãoPE (<https://ifsertaope.edu.br/ead>) e no Portal do candidato a partir do início das inscrições (<https://selecao.ifsertaope.edu.br/>).
- 5.2. O candidato terá direito a realizar apenas uma única inscrição neste Processo Seletivo.
- 5.3. Os procedimentos para inscrição obedecerão às seguintes regras:
 - a) A inscrição do candidato será feita exclusivamente via INTERNET, no Portal do Candidato, por meio do site do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFSertãoPE (<https://selecao.ifsertaope.edu.br/>), no período informado na previsão de cronograma deste Edital.
 - b) Para se cadastrar no Portal do Candidato, é **OBRIGATÓRIO** que o candidato possua conta de e-mail ativa à qual tenha acesso.
 - c) Não é permitido um mesmo endereço de e-mail para o cadastro de candidatos distintos.
 - d) A conta de e-mail é imprescindível para a ativação do cadastro do candidato e para o resgate de senha de acesso.
 - e) No formulário de inscrição será obrigatório informar o número do documento de identidade e do CPF do próprio candidato.
 - f) No ato da inscrição, será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.
 - g) No Portal do Candidato, o solicitante terá apenas um único cadastro para gerenciar todas as suas inscrições em editais no IFSertãoPE.
 - h) As inscrições deverão ser realizadas no período especificado no CRONOGRAMA (item 9).
 - i) O candidato só terá a sua inscrição homologada se preencher corretamente o formulário eletrônico e anexar dentro do prazo de inscrição todos os documentos descritos no item 5.4 deste edital.
- 5.4. O candidato deverá, no momento de inscrição, preencher corretamente o formulário eletrônico e anexar eletronicamente em formato PDF, dentro do prazo de inscrição, todos os documentos:
 - a) Documento de identidade com foto, conforme item 5.8.
 - b) Cadastro de Pessoa Física (CPF).
 - c) Comprovante de residência.
 - d) Diploma da Graduação em **Educação Especial, Pedagogia ou licenciatura em qualquer área do conhecimento.**
 - e) Diploma de Mestrado ou Doutorado, para fins de comprovação da titulação mínima exigida (frente e verso);
 - f) Declaração Funcional de experiência docente emitida pelo SUAP (Declaração de docência), para fins de comprovação da condição de docente ativo do IFSertãoPE, regime de trabalho, experiência de no

mínimo 1 (um) ano no magistério superior e unidade de lotação.

- 5.5. A DEAD/IFSertãoPE não se responsabilizará por solicitações de inscrições que não forem recepcionadas em virtude de ordem técnica dos computadores, como falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.6. Além da documentação básica especificada no item 5.4. do presente Edital, o(a) candidato(a) poderá anexar outros documentos que atendam aos critérios de pontuação estabelecidos no **Anexo I** deste Edital.
- 5.7. A não apresentação da documentação de que trata o item 5.4 ou a apresentação de documentação insuficiente ou duvidosa implicará no cancelamento sumário da inscrição.
- 5.8. Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.
- 5.9. A documentação que não estiver legível não será considerada para efeitos de pontuação na prova de títulos.
- 5.10. Sob qualquer pretexto, não será aceita:
 - a) Inscrição por meio de correspondência postal ou correio eletrônico.
 - b) Complementação de documentação, para efeitos de inscrição ou prova de títulos, depois do período de inscrição do candidato.
- 5.11. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participar deste processo seletivo.
- 5.12. Após o término do prazo para a entrega da documentação exigida, não será permitida a juntada de quaisquer documentos.
- 5.13. A ausência dolosa ou culposa de quaisquer dos documentos citados no item 5.4 e respectivas alíneas resultará no indeferimento da inscrição do(a) candidato(a).
- 5.14. Do resultado do indeferimento da inscrição caberá recurso sem efeito suspensivo do processo seletivo, a ser impetrado pelo(a) candidato(a) em conformidade com as regras estipuladas no item 8 deste Edital.

6. DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1. A seleção constituirá da análise documental de acordo com o Anexo I deste Edital.
- 6.2. Análise da documentação de cada candidato(a) que tiver inscrição **DEFERIDA** no processo seletivo, com suas respectivas comprovações, obedecerá aos seguintes procedimentos.
- 6.3. Análise realizada por comissão a ser designada pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, mediante Portaria PROEXT IFSertãoPE nº 38, de 07 de outubro de 2024.
- 6.4. A comissão examinadora contabilizará os pontos de cada candidato de acordo com a tabela de pontuação constante do Anexo I e sequenciar em ordem decrescente os pontos atribuídos.
- 6.5. Ao(a) candidato(a) que não apresentar qualquer comprovação dos documentos constantes do Anexo I será atribuída pontuação 0 (zero), a isso implicando sua eliminação automática.

7. DA PONTUAÇÃO FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1. Os candidatos serão sequenciados em ordem decrescente de pontuação.
- 7.2. No caso de empate entre os candidatos concorrentes, serão adotados, sucessivamente, os

seguintes critérios para desempate:

- a) Candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma da Lei Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
- b) Candidato(a) com mais tempo de experiência comprovada em coordenação de curso na modalidade EaD.
- c) Candidato(a) com mais idade entre os empatados, considerando ano, mês e dia.

7.3. Caberá à comissão examinadora elaborar uma listagem de candidatos em ordem decrescente de pontuação, aplicando-se os critérios de desempate descritos no item 7.2, para efeitos de classificação dos candidatos.

7.4. A classificação final dos candidatos poderá sofrer alterações em virtude da análise e do provimento de eventuais recursos contra o resultado do processo seletivo.

8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado parcial (análise de currículo) poderá fazê-lo no período informado na previsão de cronograma deste edital, exclusivamente via Internet, no Portal do Candidato(<https://selecao.ifsertaope.edu.br/>), efetivar seu login, fornecendo o CPF e senha informados durante o processo de criação de sua conta, e executar os seguintes procedimentos:

- a) acessar o menu **“Minhas inscrições”**, escolher o processo desejado e selecionar a aba Provas e o botão Recursos;
- b) preencher o campo apresentado com seus argumentos;
- c) enviar/salvar eletronicamente o Requerimento.

8.2. Os recursos sem a devida fundamentação não serão analisados.

8.3. Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso.

8.4. O candidato deverá consultar na página <https://selecao.ifsertaope.edu.br/>, para conhecimento do parecer da Comissão de Seleção quanto ao recurso interposto.

8.5. Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso do resultado final do Processo Seletivo.

9. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

9.1. As atividades do presente processo seletivo serão realizadas em conformidade ao cronograma a seguir:

QUADRO 1 – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPA	DATA
Divulgação do Edital	01/11/2024
Período de impugnação do edital	01 e 02/11/2024
Período para inscrição	03/11/2024 a 18/11/2024
Divulgação do resultado preliminar da análise curricular	A partir de 26/11/2024

Período para interpor recurso da análise curricular	26 a 30/11/2024
Resultado de recurso da análise curricular	03/12/2024
Divulgação do resultado final	03/12/2024

9.2. O cronograma estipulado no item 9.1 poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previstas no presente processo seletivo.

9.3. O resultado da análise das inscrições e da documentação, bem como os resultados dos recursos administrativos contra o indeferimento da inscrição e da análise da documentação deverão ser visualizados diretamente na página do IFSertãoPE <https://ifsertaope.edu.br/ead> e no Portal do candidato <https://selecao.ifsertaope.edu.br/>.

9.4 A homologação do resultado final será publicada na página do IFSertãoPE <https://ifsertaope.edu.br/ead> e no Portal do candidato <https://selecao.ifsertaope.edu.br/>.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A classificação no processo de seleção assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Diretoria de Educação a Distância, bem como da respectiva disponibilidade orçamentária, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo de seleção.

10.2. Será eliminado do presente processo de seleção, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste edital;
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo de seleção ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo de seleção.
- e) Qualquer candidato que desatender às prescrições estabelecidas neste instrumento normativo será desclassificado.

10.3. Qualquer pessoa interessada poderá enviar pedido de impugnação do edital, por meio do formulário no *link* <https://forms.gle/vRJpex3SZZ5ATe3U8>, no prazo estabelecido no **item 9.1**. As respostas serão enviadas ao mesmo *e-mail* indicado no formulário.

10.4. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará na desclassificação do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

10.5. A inscrição neste Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital.

10.6. As divulgações sobre este Processo Seletivo veiculadas pelas mídias terão caráter apenas informativo, não oficial.

10.7. Serão incorporadas ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer publicações complementares que venham a ser realizadas pelo IFSertãoPE, pertinentes ao Processo de Seleção, objeto deste edital.

- 10.8. Caso exista qualquer dúvida acerca das instruções contidas neste edital, o candidato deve entrar em contato com a DEaD/IFSertãoPE através do *e-mail*: ead@ifsertao-pe.edu.br.
- 10.9. Maiores informações sobre o Sistema UAB estão disponíveis no *site* <http://www.uab.capes.gov.br>.
- 10.10. O/A Coordenador/a poderá ser desligado/a a qualquer tempo, por solicitação, por necessidade do curso ou por descumprimento de atribuições e/ou competências descritas neste edital, bem como, no Termo de Compromisso do Coordenador.
- 10.11. Os casos omissos serão tratados pela Comissão deste Processo Seletivo.

Petrolina, 01 de novembro de 2024.

Eudis Oliveira Teixeira
Diretoria de Educação a Distância | IFSertãoPE

ANEXO I

Categoria	Critério	Pontuação	Pontuação Máxima
Formação Acadêmica e Profissional	Graduação em Educação Especial, Pedagogia ou Licenciatura	10	20
	Especialização em Educação Especial/Educação Inclusiva	15	
	Mestrado ou doutorado em Educação Especial/Educação Inclusiva	20	
Experiência Profissional	Experiência como educador em contextos inclusivos.	2 pontos/ano até 5 anos 1 ponto/ano acima de 5 anos	25
	Vivência em coordenação de cursos, programas educacionais ou projetos relacionados à educação inclusiva.	2 pontos/ano até 5 anos 1 ponto/ano acima de 5 anos	25
Experiência em EaD	Experiência em Educação a Distância (Tutor ou Professor), realizado nos últimos 5 anos.	2 pontos por componente curricular	20
	Participação em Cursos de Capacitação e/ou Extensão em EaD, com carga horária mínima de 20h, realizado nos últimos 5 anos.	2 pontos por curso	10
Total			100